

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS E UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO - DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA-FAPEU, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO INTITULADO "DESENVOLVIMENTO DE UM SISTEMA AUTOMATIZADO PARA SOLDAGEM CIRCUNFERENCIAL INTERNA EM TUBOS DE AÇO C-MN CLADEADOS COM LIGA 625"

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, sociedade de economia mista, com sede na Av. República do Chile, 65, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001-01, doravante designada **PETROBRAS**, neste ato representada pelo Gerente de Engenharia e Tecnologias de Construção e Montagem (ETM-CORP/ST/SEQUI-ETCM), Sr. Byron Gonçalves de Souza Filho e **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC**, com sede no Campus Universitário, s/n, caixa postal 476, bairro Trindade, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 83.899.526/0001-82, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada pela sua Reitora, Sra. Roselane Neckel, com interveniência administrativa da **FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU**, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, s/n, caixa postal 5153, bairro Trindade, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, Cep.: 88.040-970, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 83.476.911/0001-17, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Gilberto Vieira Ângelo, também denominadas **PARTÍCIPIES**, quando referidas em conjunto ou **PARTÍCIPE**, quando referidas individualmente.

CONSIDERANDO

- O reconhecido compromisso da PETROBRAS com o desenvolvimento científico e tecnológico do País, como prova sua contribuição na geração de inúmeros processos e produtos de alta tecnologia no campo da exploração, produção e refino de petróleo e do uso do gás natural;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."



[Handwritten signature]
Jorge

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 6000.0099283.15.9

- A importância da UNIVERSIDADE no contexto educacional e seu envolvimento no desenvolvimento técnico-científico nacional;
- Que a PETROBRAS tem interesse em desenvolver e aprimorar cada vez mais os processos de construção e montagem de seus empreendimentos visando diminuir prazo e custo, e, aumentar a qualidade, segurança e confiabilidade nas suas obras e instalações, e que a soldagem é parte extremamente importante em suas obras de construção de dutos, reservatórios, tanques e esferas, e com o advento de polos petroquímicos e da demanda do Pré Sal pretende modernizar e estudar novas modalidades de solda para lidar com desafios cada vez maiores;
- Que a UNIVERSIDADE UFSC possui notória experiência e conhecimento nesse tipo de tecnologia, pesquisa e estudos de soldagem através do laboratório LABSOLDA-Laboratório de Soldagem, e que o estudo a ser realizado no presente TERMO coaduna com os interesses e linhas de pesquisa do referido Laboratório, sendo, dessa forma, eminente o interesse da UNIVERSIDADE no presente projeto;

firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO (TERMO), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a união de esforços dos Partícipes para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado “*Desenvolvimento de um Sistema Automatizado para Soldagem Circunferencial Interna em Tubos de Aço C-Mn Cladeados com Liga 625*”.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODO DE EXECUÇÃO

2.1 A execução e o cronograma de atividades do objeto deste TERMO encontram-se descritos no Plano de Trabalho (Anexo I), que constitui parte integrante deste instrumento.

2.2 O desenvolvimento poderá ser diligenciado, inspecionado e auditado pela PETROBRAS, que o fará diretamente ou por terceiro por ela contratado para esse fim, a qualquer tempo, antes, durante e depois do desenvolvimento.

2.3 Para execução de toda e qualquer etapa de inspeção ou auditoria do desenvolvimento deste TERMO, a UNIVERSIDADE e a FUNDAÇÃO apresentarão à PETROBRAS, os desenhos e documentos pertinentes.

2.4 A aprovação de desenhos e de documentos pela PETROBRAS, não isenta a UNIVERSIDADE e a FUNDAÇÃO da responsabilidade de atuarem em conformidade com os requisitos especificados.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”



2.5 À PETROBRAS é reservado o direito de rejeitar itens ou etapas, no todo ou em parte, sempre que estiverem em desacordo com este TERMO e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS DOS PARTICÍPES

3.1 São encargos de todos os PARTICÍPES:

3.1.1 Atuar de forma cooperativa objetivando a concretização do objeto do TERMO.

3.1.2 Garantir o acesso do outro PARTICÍPE, por seus representantes previamente indicados, às informações necessárias e às dependências onde serão conduzidas as atividades relacionadas com este TERMO.

3.1.3 Comparecer, nas datas e locais acordados pelos PARTICÍPES, por intermédio de representantes previamente indicados, para exame e esclarecimentos de qualquer questão relacionada com este TERMO.

3.1.4 Respeitar e fazer com que o seu pessoal, próprio ou contratado, respeite a legislação de Segurança, Meio Ambiente, Saúde, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como eventuais normas administrativas e de segurança da informação, nos locais onde serão desenvolvidas as atividades relacionadas a este TERMO.

3.1.5 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa de sua força de trabalho necessária à execução deste TERMO.

3.1.6 Não divulgar qualquer dado ou informação sobre este TERMO, sem a prévia autorização do outro PARTICÍPE, ressalvada a mera notícia de sua existência, atuando em conformidade com o disposto na CLÁUSULA DE SIGILO deste TERMO.

3.1.7 Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento deste TERMO, não sendo essa responsabilidade de forma alguma diminuída ou dividida pela eventual participação de terceiros, contratados pelos PARTICÍPES.

3.1.8 Respeitar os direitos de propriedade intelectual do outro PARTICÍPE e de terceiros, atuando em conformidade com o disposto na CLÁUSULA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL deste TERMO.

3.2 São encargos da UNIVERSIDADE:

3.2.1 Aplicar os recursos repassados pela PETROBRAS exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste TERMO e de acordo com o Plano de Trabalho (Anexo I).

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 6000.0099283.15.9

3.2.2 Prestar contas da utilização dos repasses, de acordo com o Anexo II (Orientações para Prestação de Contas) e do andamento do cronograma e atividades descritos nos termos deste instrumento e seu Anexo I.

3.2.3 Implementar dentro do cronograma acordado, o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado "*Desenvolvimento de um Sistema Automatizado para Soldagem Circunferencial Interna em Tubos de Aço C-Mn Cladeados com Liga 625*".

3.2.4 Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto.

3.2.5 Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste TERMO.

3.2.6 Informar a PETROBRAS sobre eventuais mudanças em seus atos constitutivos, especialmente as que se refiram à representação da pessoa jurídica, no prazo de 30 dias contados da respectiva data de alteração do contrato ou estatuto social.

3.2.7 Responsabilizar-se pelo pagamento do seu pessoal (salários, encargos, benefícios, vantagens, etc.) envolvido na execução do objeto deste TERMO.

3.2.8 Promover, na medida da conveniência dos Partícipes, a divulgação das atividades correlatas ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO, de acordo com o disposto na Cláusula Nona - Divulgação;

3.2.9 Não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste TERMO, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o presente TERMO, sob pena de extinção deste.

3.2.10 Dar acesso à PETROBRAS, em qualquer fase do projeto, às informações necessárias ao desenvolvimento deste TERMO que sejam de sua propriedade, de suas subsidiárias ou controladas, instaladas no Brasil ou no exterior, ou que pertençam a terceiros que não oponham restrição à divulgação dessas informações.

3.2.11 Refazer, às suas expensas, os trabalhos relativos ao objeto deste TERMO que tenham sido executados em desacordo com os documentos técnicos e normas aplicáveis.

3.2.12 Realizar a análise e o gerenciamento de riscos relativos à segurança, ao meio ambiente e à saúde.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."



Handwritten signatures and initials: "pf", "HMP", and "Jorge" with a large arrow pointing upwards.

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 6000.0099283.15.9

COOPERAÇÃO, bem como a prestação de contas relativa à aplicação do repasse feito pela PETROBRAS no período imediatamente anterior;

3.3.5 Permitir o amplo acesso dos empregados da PETROBRAS, indicados na forma do item 3.1, a todos os dados e informações relativas às obrigações da FUNDAÇÃO, tal como definidas neste instrumento;

3.3.6 Abrir conta-corrente específica em instituição financeira oficial para recebimento dos recursos financeiros a serem repassados pela PETROBRAS.

3.3.7 Não manter, na execução do projeto objeto deste TERMO, dirigente que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da Petrobras detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou o TERMO; (ii) que assinou o TERMO; (iii) que demandou o TERMO; (iv) que operacionalizou o TERMO; (v) hierarquicamente imediatamente superior àquele que demandou o TERMO; (vi) hierarquicamente imediatamente superior àquele que operacionalizou o TERMO.

3.3.7.1 O descumprimento da obrigação acima acarretará o encerramento do TERMO.

3.3.8 Não utilizar, na execução do projeto objeto deste TERMO, profissional que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da Petrobras detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou o TERMO; (ii) que assinou o TERMO; (iii) que demandou o TERMO; (iv) que operacionalizou o TERMO; (v) hierarquicamente imediatamente superior àquele que demandou o TERMO; (vi) hierarquicamente imediatamente superior àquele que operacionalizou o TERMO.

3.3.8.1 O descumprimento da obrigação acima acarretará o encerramento do TERMO.

3.4 São encargos da PETROBRAS:

3.4.1 Nas condições estabelecidas neste TERMO, repassar a UNIVERSIDADE, através da FUNDAÇÃO na qualidade de gestora administrativa do TERMO, os recursos previstos na CLÁUSULA DE REPASSE FINANCEIRO, deste TERMO;

3.4.2 Fornecer dados e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto deste TERMO;

3.4.3 Diligenciar, inspecionar e auditar, a qualquer tempo, os trabalhos realizados pelos outros PARTICIPES, de forma a contribuir com o desenvolvimento da tecnologia.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."



[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA QUARTA – APORTE FINANCEIRO E REPASSE

4.1 A PETROBRAS efetuará um aporte financeiro no montante de R\$ 3.355.620,90 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e noventa centavos) para a consecução do objeto deste TERMO.

4.2 O aporte financeiro será repassado à UNIVERSIDADE, através da FUNDAÇÃO na qualidade de gestora administrativa do TERMO, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho deste TERMO (Anexo I) conforme o correspondente cronograma, exceto nos casos a seguir, em que os repasses ficarão suspensos até o saneamento das pendências da UNIVERSIDADE e/ou FUNDAÇÃO:

4.2.1 Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação do repasse anterior, de acordo com o Anexo II (Orientações para Prestação de Contas);

4.2.2 Quando se verificar desvio de finalidade na aplicação do repasse;

4.2.3 Quando houver atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases do Plano de Trabalho;

4.2.4 Quando a UNIVERSIDADE e/ou FUNDAÇÃO deixar(em) de adotar as medidas saneadoras apontadas pela PETROBRAS.

4.3 A FUNDAÇÃO deverá prestar contas do repasse anterior para liberação do subsequente, incluindo receitas obtidas em aplicações financeiras de recursos repassados e temporariamente não aplicados no objeto deste TERMO, sem prejuízo da responsabilidade conjunta e solidária da UNIVERSIDADE no cumprimento deste encargo.

4.3.1 Além da prestação de contas a que se refere o caput deste item, a liberação do repasse subsequente, também dependerá de aprovação pela PETROBRAS, dos resultados técnicos do projeto obtidos de acordo com a descrição do Plano de Trabalho.

4.3.2 A prestação de contas do último repasse não deverá ultrapassar 150 (cento e cinquenta) dias deste.

4.4 Os repasses serão efetuados mediante depósito em conta corrente específica, indicada pela FUNDAÇÃO e aberta em seu nome, para receber os repasses deste TERMO.

4.5 Para liberação do repasse, a FUNDAÇÃO deverá apresentar à PETROBRAS documento financeiro denominado Recibo no valor correspondente ao do repasse.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

4.6 Caso haja saldo do TERMO, enquanto não utilizado, deverá ser aplicado em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira, previamente acordado com a PETROBRAS, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, devendo as receitas assim auferidas serem computadas, obrigatoriamente, a crédito deste TERMO e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES SOBRE OS RESULTADOS DO TERMO DE COOPERAÇÃO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1 Para os fins desta cláusula quinta, os termos abaixo possuem as seguintes definições:

5.1.1 “ATIVOS” – Todo e qualquer resultado ou solução tecnológica gerado no âmbito deste TERMO DE COOPERAÇÃO tais como, invenções, modelos de utilidade, desenho industrial, programas de computador, material biológico, cultivares, know-how e direitos autorais.

5.1.2 “CASO 1” – A situação na qual somente a PETROBRAS possui interesse na proteção dos ATIVOS

5.1.3 “CASO 2” – A situação na qual somente a UNIVERSIDADE possui interesse na proteção dos ATIVOS.

5.1.4 “CASO 3” – A situação na qual a PETROBRAS e a UNIVERSIDADE possuem interesse na proteção dos ATIVOS.

5.2 Os Partícipes estabelecerão uma metodologia de consultas mútuas com o objetivo de definir o grau de interesse sobre cada um dos ATIVOS, conforme a classificação descrita nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4.

5.3 Os direitos de propriedade intelectual de titularidade da PETROBRAS e da UNIVERSIDADE existentes antes da assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO permanecerão de sua propriedade exclusiva, ainda que utilizados na execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

5.3.1 O titular da propriedade intelectual pré-existente acima mencionada concede aos demais Partícipes desde já, uma licença não-exclusiva de uso, especificamente para o desenvolvimento das atividades do Projeto.

5.4 Todos os ATIVOS gerados no âmbito deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão de propriedade da PETROBRAS e da UNIVERSIDADE, desde o momento de sua criação, nas seguintes proporções:

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 6000.0099283.15.9

- a) No CASO 1, na proporção de 80% (oitenta por cento) para a PETROBRAS e 20% (vinte por cento) para a UNIVERSIDADE;
- b) No CASO 2, na proporção de 80% (oitenta por cento) para a UNIVERSIDADE e 20% (vinte por cento) para a PETROBRAS;
- c) No CASO 3, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a PETROBRAS e 50% (cinquenta por cento) para a UNIVERSIDADE.

5.4.1 Caso o TERMO DE COOPERAÇÃO seja celebrado com mais de uma entidade executora, os percentuais de titularidade da PETROBRAS sobre os ativos permanecerão inalterados. O percentual de titularidade correspondente à UNIVERSIDADE será dividido entre as entidades executoras.

5.5 A conveniência, o momento e o sistema de proteção jurídica ("patrimonialização") dos ATIVOS no Brasil, serão decididos da seguinte forma:

- a) No CASO 1, pela PETROBRAS;
- b) No CASO 2, pela UNIVERSIDADE;
- c) No CASO 3, mediante entendimento entre a PETROBRAS e a UNIVERSIDADE.

5.5.1 Caberá aos demais Partícipes, o encargo de prover o Partícipe responsável pela patrimonialização dos ATIVOS, conforme definido no item 5.5, com todos os meios fáticos e jurídicos que a assegurem.

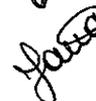
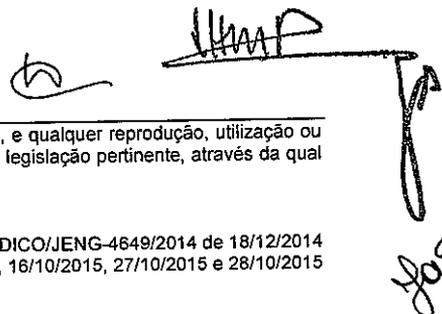
5.5.2 Caberá aos Partícipes, a todo tempo, implementar o regime jurídico adequado junto a seu pessoal próprio ou aos eventuais terceiros envolvidos no objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, de forma que a patrimonialização dos ATIVOS não seja prejudicada ou embaraçada.

5.5.3 Fica desde já estabelecido que os Partícipes deverão firmar um acordo específico sobre a patrimonialização dos ATIVOS no exterior, caso haja interesse.

5.6 As despesas concernentes à patrimonialização dos ATIVOS no Brasil serão custeadas conforme estabelecido a seguir:

- a) No CASO 1, integralmente pela PETROBRAS;
- b) No CASO 2, integralmente pela UNIVERSIDADE;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 6000.0099283.15.9

c) No CASO 3, as despesas serão igualmente rateadas entre PETROBRAS e a UNIVERSIDADE.

5.6.1 Caso a UNIVERSIDADE não cumpra em tempo hábil, a obrigação prevista no item 5.6, alínea "c", o interesse dos Partícipes quanto à proteção do ATIVO passará a se enquadrar, automaticamente na situação descrita no item 5.1.2 ("CASO 1"). Por conseguinte, todos os direitos e deveres dos Partícipes com relação ao ATIVO passarão a refletir este novo enquadramento.

5.6.2 Caso a PETROBRAS não cumpra em tempo hábil, a obrigação prevista no item 5.6, alínea "c", o interesse dos Partícipes quanto à proteção do ATIVO passará a se enquadrar, automaticamente na situação descrita no item 5.1.3 ("CASO 2"). Por conseguinte, todos os direitos e deveres dos Partícipes com relação ao ATIVO passarão a refletir este novo enquadramento.

5.7 A PETROBRAS e a UNIVERSIDADE poderão contratar os serviços especializados de instituição ou pessoa física, outorgando procuração específica com os poderes indispensáveis à prática dos atos necessários à apresentação de acompanhamento dos processos de proteção dos ativos junto aos organismos competentes, desde que seja observada a obrigação de confidencialidade constantes da Cláusula Oitava do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

5.8 A PETROBRAS e a UNIVERSIDADE garantirão, uma a outra, uma licença plena, gratuita, irrevogável e irrestrita de uso e fruição da sua parte sobre a propriedade intelectual resultante do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

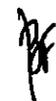
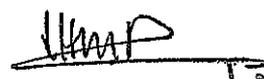
5.8.1 A licença mencionada no item *supra* engloba a faculdade de uso, diretamente pela PETROBRAS, suas empresas subsidiárias ou controladas. Além disso, será permitido o uso por terceiros contratados pela PETROBRAS desde que o resultado da propriedade intelectual seja aplicado exclusivamente nas atividades industriais e comerciais da PETROBRAS, suas empresas subsidiárias ou controladas. Neste último caso a PETROBRAS comunicará previamente à UNIVERSIDADE.

5.8.2 Todos os Partícipes usufruem de licença incondicional para fins de desenvolvimento tecnológico, experimentação e testes das soluções tecnológicas, respeitadas as cláusulas supramencionadas.

5.9 A decisão sobre o licenciamento dos ATIVOS para terceiros ocorrerá da seguinte forma:

a) No CASO 1, a decisão será da PETROBRAS, sem prejuízo de oferecimento de proposta por parte da UNIVERSIDADE neste sentido;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."


TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 6000.0099283.15.9

- b) No CASO 2, a decisão será da UNIVERSIDADE, sem prejuízo de oferecimento de proposta por parte da PETROBRAS neste sentido;
- c) No CASO 3, a decisão será mediante entendimento entre a PETROBRAS e UNIVERSIDADE.

5.9.1 Em qualquer das hipóteses do item 5.9, quando o licenciamento para terceiros pretendido pela UNIVERSIDADE contrariar os interesses comerciais da PETROBRAS, esta, apresentando as devidas justificativas, poderá exercer a prerrogativa de não aceitá-lo. Neste caso, a UNIVERSIDADE fará jus a uma compensação financeira conforme definido abaixo:

- a) No CASO 1, será devida uma compensação correspondente ao montante de 20% (vinte por cento) do valor do TERMO DE COOPERAÇÃO;
- b) No CASO 2, será devida uma compensação correspondente ao montante de 80% (oitenta por cento) do valor do TERMO DE COOPERAÇÃO;
- c) No CASO 3, será devida uma compensação correspondente ao montante de 50% (cinquenta por cento) do valor do TERMO DE COOPERAÇÃO.

5.9.2 A UNIVERSIDADE reconhece que a compensação financeira definida no item 5.9.1 será devida, unicamente, na primeira ocasião em que a PETROBRAS não concordar com o licenciamento para terceiros. A UNIVERSIDADE renuncia a quaisquer outras reivindicações a título de compensação financeira pelo mesmo motivo, ainda que esta situação ocorra novamente com o mesmo ATIVO e/ou com os demais ATIVOS deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

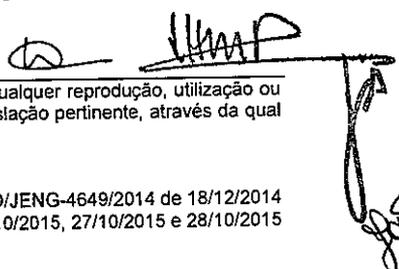
5.9.3 Caso o TERMO DE COOPERAÇÃO seja celebrado com mais de uma entidade executora, o montante pago pela PETROBRAS, a título de compensação financeira, deverá ser rateado entre as EXECUTORAS.

5.9.4 Os licenciamentos para terceiros realizados pela UNIVERSIDADE deverão ser feitos, preferencialmente, em caráter não-exclusivo. A PETROBRAS poderá aceitar que o licenciamento para terceiro seja de forma exclusiva, quando houver benefício econômico, a seu critério.

5.10 PETROBRAS e UNIVERSIDADE participarão dos resultados decorrentes de eventuais licenciamentos a terceiros da tecnologia desenvolvida no presente TERMO DE COOPERAÇÃO, na proporção da titularidade de cada uma, conforme definido no item 5.4.

5.11 Salvo prova em contrário, considera-se desenvolvida na vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO, o ATIVO pertinente ao Projeto cuja proteção seja requerida pela UNIVERSIDADE em até 01 (um) ano após o seu término.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."



5.11.1 Sem prejuízo do disposto *supra*, caberá à PETROBRAS o direito de preferência para aquisição da parcela patrimonial do ATIVO de titularidade da UNIVERSIDADE desenvolvido na vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, em igualdade de condições, caso a UNIVERSIDADE venha a proceder à sua cessão, no período de 5 (cinco) anos após o término do TERMO DE COOPERAÇÃO.

5.12 Os Partícipes arcarão, na proporção da co-titularidade, com os custos relativos a qualquer reclamação ou reivindicação – judicial ou extrajudicial – relativa a direitos de propriedade intelectual de terceiros, respondendo pelos ônus que venham a ser suportados em consequência dessas reclamações ou reivindicações.

5.13 Os Partícipes não mantêm nem manterão obrigações de nenhuma espécie em relação aos dirigentes, servidores, empregados ou terceiros contratados pelos demais, cabendo a cada um a exclusiva responsabilidade por quaisquer pretensões ou alegações relativas ao objeto contratado; a única obrigação perante tais terceiros é a de designar, sempre que solicitado e quando não prejudicar os legítimos interesses de confidencialidade quanto à identificação da solução técnica resultante, o nome das pessoas naturais que sejam criadoras ou inventoras dos elementos do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

5.14 Caso o Partícipe tenha conhecimento de direitos de propriedade intelectual de titularidade de terceiros cuja utilização seja necessária para a execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO, deverá formalmente comunicar aos demais Partícipes, para que seja decidido sobre obtenção da respectiva licença de uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PETROBRAS

6.1 Os bens materiais adquiridos, construídos e produzidos, conforme definido no Plano de Trabalho, com recursos financeiros aportados pela PETROBRAS para execução do objeto negocial, serão de propriedade da UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA SETIMA – DO PROTÓTIPO

7.1 Ressalvadas as disposições quanto à propriedade intelectual resultante desta cooperação, a propriedade material do PROTÓTIPO será concedida à UNIVERSIDADE, que sobre ele exercerá a posse direta.

7.1.1 Por sua condição de proprietário, a UNIVERSIDADE deverá fazer, às suas expensas, manutenções preventivas e corretivas, substituir peças e equipamentos e fazer os reparos necessários para manter o PROTÓTIPO em funcionamento ao longo desta relação cooperativa e durante o prazo previsto no item 7.2.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."



7.2 Concluída a termo a relação entre os partícipes, pelo prazo de cinco anos a PETROBRAS terá direito de preferência na utilização do PROTÓTIPO, de modo que, no concurso de trabalhos e/ou projetos requeridos pela PETROBRAS e outros conduzidos pela UNIVERSIDADE, aqueles deverão ser executados primeiramente do que estes.

7.2.1 Para regular o eventual uso do PROTÓTIPO em trabalho ou projeto de interesse de terceiros, a UNIVERSIDADE deverá tomar os cuidados práticos e jurídicos necessários para salvaguardar o conhecimento gerado na cooperação, inclusive pela adoção de instrumentos contratuais que vedem expressamente qualquer tentativa de desvendar a tecnologia empregada no PROTÓTIPO, seja pela aplicação de técnicas de engenharia reversa ou quaisquer outras análogas.]

7.3 Os testes de campo serão realizados nas dependências da UNIVERSIDADE, no Campus Universitário, s/n, caixa postal 476, bairro Trindade, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, salvo se os PARTÍCIPES optarem por outro lugar distinto, em negociação que deverá abranger a partilha dos custos de transporte, instalação e funcionamento do PROTÓTIPO nesse novo local. Os custos pelos testes a serem realizados nas dependências da UNIVERSIDADE estão contemplados no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho (Anexo I).

7.3.1 Ao fim dos testes de campo, se o PROTÓTIPO apresentar desempenho satisfatório, de acordo com os padrões dados no Plano de Trabalho (Anexo I), mais precisamente nos itens que tratam dos Resultados esperados e Benefícios do Projeto/Aplicação na Indústria, a PETROBRAS deverá dá-lo como aceitável por escrito.

7.4 As falhas de projeto eventualmente detectadas no prazo de 18 meses contados da aceitação do PROTÓTIPO deverão ser corrigidas pela UNIVERSIDADE, que por si só responderá pelas despesas necessárias para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – SIGILO

8.1 Para os fins desta cláusula, valerão as seguintes definições:

8.1.1 INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL significa:

a) Informações, dados ou conhecimento, direta ou indiretamente relacionados ao objeto deste TERMO ou ao negócio de qualquer dos PARTÍCIPES, que, não sendo de domínio público, tiverem sido gerados ou adquiridos por tal PARTÍCIPE;

b) Quaisquer informações que tiverem origem ou forem obtidas por um PARTÍCIPE na sede, instalações fabris ou comerciais ou quaisquer dependências

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."



[Handwritten signatures and initials]

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 6000.0099283.15.9

de outro PARTÍCIPE, ainda que elas não tenham relação direta com o objeto do presente TERMO.

8.1.2 PARTÍCIPE DIVULGADOR é o PARTÍCIPE que divulga INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL a outro PARTÍCIPE ou que permite que este tenha acesso a elas.

8.1.3 PARTÍCIPE RECEPTOR é o PARTÍCIPE que recebe ou tem acesso a INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL de outro PARTÍCIPE.

8.2 Os PARTÍCIPEs se obrigam a manter sob sigilo toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL que receberem um do outro, as quais não poderão ser utilizadas para fins estranhos ao objeto deste TERMO sem a autorização prévia e por escrito do PARTÍCIPE DIVULGADOR, exceção feita aos casos em que este TERMO dispensar tal autorização.

8.2.1 Para os fins deste item, o PARTÍCIPE RECEPTOR se obriga por seus administradores, empregados, prepostos e contratados a qualquer título. Além disso, o PARTÍCIPE RECEPTOR ficará responsável por garantir que as pessoas autorizadas a receber qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL fiquem sujeitas ao dever de mantê-la sob estrito sigilo, de modo que a confidencialidade desejada pelos PARTÍCIPEs não fique diminuída ou ameaçada.

8.3 Os PARTÍCIPEs poderão trocar qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL entre si enquanto vigor o presente TERMO. Não obstante, a obrigação de confidencialidade referida no item 8.2 sobreviverá por 20 (vinte) anos ao término da cooperação.

8.4 O descumprimento da obrigação de sigilo de que trata esta cláusula importará:

- a) No encerramento da cooperação e de seu respectivo TERMO, se ainda vigente;
- b) Em qualquer hipótese, na obrigação de o(s) PARTÍCIPE(s) que descumpriu(ram) o dever de sigilo indenizar(em) o(s) PARTÍCIPE(s) DIVULGADOR(es) por eventuais perdas e danos diretos a serem apurados em juízo, excluindo-se os danos indiretos e lucros cessantes decorrentes do mesmo fato;
- c) Na aplicação das sanções cabíveis por força da Lei n.º 9279/96 e demais normas aplicáveis.

8.4.1 O encerramento da cooperação com base na alínea 'a' acima automaticamente revogará qualquer prévia autorização de uso de qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, conforme item 8.2.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 6000.0099283.15.9

8.5 Não constitui violação ao dever de sigilo disciplinado nesta cláusula a divulgação de **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** que:

- a) Seja de conhecimento e/ou esteja sob a posse legítima do **PARTÍCIPE RECEPTOR** antes de terem sido reveladas pelo **PARTÍCIPE DIVULGADOR**, desde que não esteja sob sigilo em razão de outro contrato ou instrumento análogo;
- b) Venha a ser de conhecimento público, desde que nenhum dos **PARTÍCIPE**S tenha concorrido para isso, seja por ação ou omissão;
- c) Tiver sido legal e comprovadamente revelada ao **PARTÍCIPE RECEPTOR** por terceiros não sujeitos a dever legal ou contratual de mantê-la sob sigilo;
- d) Tenha que ser divulgada para atender a leis gerais cogentes, a ato exarado por órgão fiscalizador, a ordem emanada de órgão governamental ou regulador ou ainda de qualquer corte ou tribunal de jurisdição competente.

8.5.1 O **PARTÍCIPE** sujeito ao disposto na alínea 'd' acima deverá notificar imediatamente o **PARTÍCIPE DIVULGADOR** acerca da obrigação de revelar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** e ainda requerer segredo no trato judicial ou administrativo da mesma.

8.6 Quando do encerramento do presente **TERMO** ou em caso de violação do dever de sigilo disciplinado nesta cláusula, o **PARTÍCIPE RECEPTOR** deverá:

- a) Devolver, no prazo de trinta dias, todos os documentos que contenham **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** (original e cópias, tanto em meio físico como eletrônico);
- b) Destruir ou, caso os tenha repassado a outrem, fazer com que destruam tais documentos, não sendo a devolução possível;

8.6.1 A devolução ou destruição dos referidos documentos não liberará o **PARTÍCIPE RECEPTOR** das obrigações assumidas em razão desta cláusula de sigilo.

CLÁUSULA NONA- DIVULGAÇÃO

9.1 Os **Partícipes** concordam que a divulgação de qualquer matéria decorrente da execução do Projeto, por meio de publicações, relatórios, conclaves, propagandas e outros, dependerá da prévia aprovação dos outros **Partícipes**.

9.1.1 O **Partícipe** consultado terá o prazo de trinta dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação, para proferir decisão sobre a divulgação pretendida.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 6000.0099283.15.9

9.1.2 Caso a decisão não seja proferida no prazo acima estipulado, o Partícipe consulente poderá realizar a divulgação nos limites de sua solicitação.

9.1.3 O Partícipe consultado poderá, de forma justificada, autorizar a divulgação de forma parcial, ou, ainda, sob condição de que seja adotada uma nova redação.

9.1.4 A solicitação por parte da UNIVERSIDADE e/ou FUNDAÇÃO deverá ser encaminhada à PETROBRAS pelo coordenador técnico especialmente designado pela UNIVERSIDADE e/ou FUNDAÇÃO.

9.1.5 A solicitação por parte da PETROBRAS será encaminhada à UNIVERSIDADE e/ou à FUNDAÇÃO pelo Gerente imediato do técnico responsável pelo acompanhamento do Projeto.

9.2 Publicações, publicidades ou divulgações de qualquer natureza relativas ao desenvolvimento do projeto e às demais atividades correlatas ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO mencionarão, explicitamente, a participação da PETROBRAS e da UNIVERSIDADE e da FUNDAÇÃO como entidades promotoras de tais atividades, com o uso opcional de suas logomarcas.

9.2.1 No caso de oposição das logomarcas dos Partícipes para a finalidade supra, as respectivas normas internas de utilização deverão ser observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1 Fica vedado a qualquer dos PARTÍCIPIES, sem a expressa anuência do outro, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos, deveres, benefícios e encargos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 Em decorrência da execução de seus encargos e obrigações, estabelecidos neste TERMO, cada PARTÍCIPE responderá, na forma da lei civil, pelos danos que causar aos demais PARTÍCIPIES, excluídos os danos indiretos e lucros cessantes.

11.2 Cada PARTÍCIPE responderá integralmente pelos danos que causar a terceiros, sendo assegurado o direito de regresso, inclusive mediante denúncia da lide.

11.3 Os PARTÍCIPIES não responderão pelo descumprimento de seus encargos ou obrigações estabelecidos neste TERMO nem pelos prejuízos decorrentes de tal descumprimento nas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

16/19



Padrão analisado pelo JURIDICO/JENG-4649/2014 de 18/12/2014 e Assessorias Complementares de 16/09/2015, 16/10/2015, 27/10/2015 e 28/10/2015

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 6000.0099283.15.9

9.1.2 Caso a decisão não seja proferida no prazo acima estipulado, o Partícipe consulente poderá realizar a divulgação nos limites de sua solicitação.

9.1.3 O Partícipe consultado poderá, de forma justificada, autorizar a divulgação de forma parcial, ou, ainda, sob condição de que seja adotada uma nova redação.

9.1.4 A solicitação por parte da UNIVERSIDADE e/ou FUNDAÇÃO deverá ser encaminhada à PETROBRAS pelo coordenador técnico especialmente designado pela UNIVERSIDADE e/ou FUNDAÇÃO.

9.1.5 A solicitação por parte da PETROBRAS será encaminhada à UNIVERSIDADE e/ou à FUNDAÇÃO pelo Gerente imediato do técnico responsável pelo acompanhamento do Projeto.

9.2 Publicações, publicidades ou divulgações de qualquer natureza relativas ao desenvolvimento do projeto e às demais atividades correlatas ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO mencionarão, explicitamente, a participação da PETROBRAS e da UNIVERSIDADE e da FUNDAÇÃO como entidades promotoras de tais atividades, com o uso opcional de suas logomarcas.

9.2.1 No caso de oposição das logomarcas dos Partícipes para a finalidade supra, as respectivas normas internas de utilização deverão ser observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1 Fica vedado a qualquer dos PARTÍCIPIES, sem a expressa anuência do outro, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos, deveres, benefícios e encargos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 Em decorrência da execução de seus encargos e obrigações, estabelecidos neste TERMO, cada PARTÍCIPE responderá, na forma da lei civil, pelos danos que causar aos demais PARTÍCIPIES, excluídos os danos indiretos e lucros cessantes.

11.2 Cada PARTÍCIPE responderá integralmente pelos danos que causar a terceiros, sendo assegurado o direito de regresso, inclusive mediante denúncia da lide.

11.3 Os PARTÍCIPIES não responderão pelo descumprimento de seus encargos ou obrigações estabelecidos neste TERMO nem pelos prejuízos decorrentes de tal descumprimento nas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

16/19



Padrão analisado pelo JURIDICO/JENG-4649/2014 de 18/12/2014 e Assessorias Complementares de 16/09/2015, 16/10/2015, 27/10/2015 e 28/10/2015

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

12.1 O prazo de vigência deste TERMO será de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, a ser firmado pelos PARTÍCIPIES.

12.1.1 Independente do prazo descrito no item 12.1 acima, deverá ser observado o cronograma definido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ENCERRAMENTO E DENÚNCIA

13.1 O presente TERMO se encerrará de pleno direito sem qualquer compensação, ressalvado o direito de tomada de contas pelos valores repassados e cuja utilização não seja devidamente comprovada quando do término deste TERMO: a) pelo cumprimento de seu objetivo; b) pelo transcurso do seu prazo de duração; c) quando se tornar impossível a consecução do seu objeto; d) por mútuo consentimento dos PARTÍCIPIES ou e) quando a UNIVERSIDADE e/ou a FUNDAÇÃO:

13.1.1 Deixar(em) de cumprir os seus encargos e outras obrigações, previstas no presente TERMO;

13.1.2 Transferir(em) seus encargos, ajustados neste TERMO, a terceiros, sem a expressa autorização da PETROBRAS;

13.2 Qualquer dos PARTÍCIPIES poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente TERMO, mediante prévia notificação, cujos efeitos se consubstanciarão no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento.

13.3 Em qualquer das hipóteses de encerramento previstas nos itens 13.1 e 13.2, ficam resguardadas as cláusulas de sigilo, direito de propriedade intelectual e foro, bem como eventuais encargos financeiros já compromissados.

13.4 Em caso de encerramento ou denúncia deste TERMO a UNIVERSIDADE e/ou a FUNDAÇÃO deverá(ão):

13.4.1 prestar contas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de legitimar a PETROBRAS a exigir a prestação de contas judicialmente, devendo restituir os valores cuja utilização não for comprovada;

13.4.2 restituir, no prazo de 30 (dias), contados da data de término deste TERMO, eventual saldo do aporte financeiro em seu poder, inclusive as receitas financeiras auferidas.

13.5 Em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste TERMO pela UNIVERSIDADE e/ou FUNDAÇÃO, a PETROBRAS, caso não faça uso do direito de denunciá-lo, poderá, a seu exclusivo critério:

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."



[Handwritten signature]

13.5.1 sustar os repasses, até que o a UNIVERSIDADE e/ou a FUNDAÇÃO cumpra(m), integralmente, a cláusula ou condição infringida;

13.5.2 fixar prazo compatível, a seu critério, com as providências que devam ser adotadas, dentro do qual a UNIVERSIDADE e/ou a FUNDAÇÃO estará(ão) obrigado(s) a sanar o inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A PETROBRAS poderá estabelecer acordos com terceiros, mesmo na vigência do presente TERMO, com objeto igual ou semelhante ao do presente.

14.2 As condições constantes no presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderão ser objeto de alteração, mediante termo aditivo, ressalvadas as cláusulas negociais básicas.

14.3. Os tributos de qualquer natureza, porventura devidos em decorrência deste Termo de Cooperação, incluindo aqueles sobre a contratação junto a terceiros, que sejam necessários à realização do objeto deste Termo de Cooperação são de exclusiva responsabilidade do contribuinte ou responsável, assim definido na legislação tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ANEXO

15.1 São anexos deste TERMO:

- a) Plano de Trabalho (Anexo I);
- b) Orientações para Prestação de Contas (Anexo II)
- c) Declaração Negativa de Relação Familiar/Impedimento (Anexo III)

15.2 Caso haja alguma divergência entre o disposto neste instrumento e seu anexo, prevalecerá o constante neste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro - RJ, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os PARTÍCIPES assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 6000.0099283.15.9

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2015

Byron GS Filho

PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
Byron Gonçalves de Souza Filho
Gerente de Engenharia e Tecnologias de Construção e Montagem
ETM-CORP/ST/SEQUI-ETCM

Lúcia H. M. Pacheco

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

Roselane Neckel
Reitora

Prof.ª Lúcia Helena Martins Pacheco
Reitora em exercício
UFSC

Gilberto Vieira Ângelo

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PEQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU
Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente

TESTEMUNHAS:

Lucas Souto Carneiro

Nome: LUCAS SOUTO CARNEIRO
CPF: 114.291.697-96

Jana Maria Maras Lamberts

Nome: JANA MARIA MARAS LAMBERTS
CPF: 468.088.767-20

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

Jana